



## EDITAL Nº 06/2019

### PROCESSO SELETIVO BOLSA CAPES – DS – DOUTORADO

O Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande torna pública a abertura do processo seletivo para 01 (uma) bolsa de doutorado, com vigência de **maio a dezembro de 2019**.

#### I. Inscrições

Artigo 1º - As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo sistema [www.siposq.furg.br/curso/962](http://www.siposq.furg.br/curso/962) no período de **09/05/2019 a 10/05/2019 até às 18hs**, apresentando-se a seguinte documentação:

I - Ficha de inscrição (ANEXO A).

II - Currículo lattes atualizado até no máximo dia 09/05/2019.

III- Comprovante de residência (água, luz ou telefone),

IV - Os que recebem complementação financeira de outras fontes ou atuam como docentes devem apresentar autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do PPGENF.

Homologação das inscrições:

Data: **10/05/2019 até às 20hs**.

Local de publicação: na *homepage* [www.ppgenf.furg.br](http://www.ppgenf.furg.br) e no mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem - 4º Piso Área Acadêmica Prof. Newton Azevedo - Campus da Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS.

Recursos referente a homologação das inscrições:

Data: **11/05/2019 até às 12hs**. Os mesmos deverão ser feitos somente via sistema - SIPOSG no campo recurso.

**Homologação final das inscrições:**

Data: **11/05/2019 até às 18hs**.

Local de publicação: na *homepage* [www.ppgenf.furg.br](http://www.ppgenf.furg.br) e mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem - 4º Piso Área Acadêmica Prof. Newton Azevedo - Campus da Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS.

## **II. Requisitos para a concessão da bolsa**

Artigo 2º - Exigir-se-á do estudante do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - FURG (PPGENF-FURG), conforme Portaria conjunta CAPES/CNPQ Nº 01 de 15/07/2010:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

III - quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica); o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES;

IV - poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau;

V – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

VI - realizar estágio de docência de acordo com o regimento do PPGENF;

VII - não ser aluno em programa de residência médica;

VIII - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

IX - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

XI – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§4º, art.96-A, acrescido pelo Art.318 da Lei nº11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

XII – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funciona com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, **desde que liberado integralmente da atividade profissional** e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil-UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas. Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

### **III- Seleção**

Artigo 3º - De acordo com o Regimento do PPGENF, a Comissão de Bolsas selecionará os candidatos à bolsa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, sendo este definido pela avaliação da produção científica, conforme classificação e pontuação informada no Anexo B.

Artigo 4º- O Currículo Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

Artigo 5º- Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração de aceite emitida pela comissão editorial, especificando o volume, o número e o ano em que será publicado no periódico.

Artigo 6º - A produção Científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída.

**Análise do mérito acadêmico:** Data: **13/05/2019 até às 10hs.**

**Resultado preliminar da seleção:** Data: **13/05/2019 até às 12hs.**

Local de publicação do resultado: na página [www.ppgenf.furg.br](http://www.ppgenf.furg.br) e no mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem - 4º Piso Área Acadêmica Prof. Newton Azevedo - Campus da Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS.

**Recursos do resultado da seleção:**

Data: **13/05/2019 das 12hs até às 15hs.** Os mesmos deverão ser feitos somente via sistema - SIPOSG no campo recurso.

**Resultado final da seleção após recursos:**

Data: **13/05/2019 até às 18hs.**

Local de publicação do resultado: na homepage [www.ppgenf.furg.br](http://www.ppgenf.furg.br) e no mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem - 4º Piso Área Acadêmica Prof. Newton Azevedo - Campus da Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS.

A assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento do(a) bolsista contemplado(a) com a bolsa, será realizada no dia **14/05/2019** das 08hs até às 10hs na Secretaria do PPGENF.

#### **IV - Documentos necessários.**

No ato da assinatura dos termos, o(a) bolsista deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Dados Bancários: Banco do Brasil, nome da agência, nº da agência, nº da conta corrente (não pode ser conta poupança), conta individual (não pode ser conjunta);
- Cópia do comprovante de residência – água, luz ou telefone (se o comprovante não estiver no nome do bolsista, trazer declaração registrada em cartório);
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento.

Rio Grande, 09 de maio de 2019.

Comissão de Bolsas do PPGENF



## ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu \_\_\_\_\_,  
doutorando (a) do PPGENF, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_ venho por meio desta informar meu  
interesse em participar do **PROCESSO SELETIVO BOLSA CAPES - DS –  
DOUTORADO.**

Rio Grande, \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO B – TABELA PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULUM LATTES

Obs.: Os itens do Currículo Lattes a serem avaliados estão discriminados na tabela de pontuação abaixo, considerando o período a partir de janeiro de 2017 quanto às produções.

Produção Científica	Pontos	Pontos
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo em Periódico</li> </ul> Qualis A1 = 25 Qualis A2 = 20 Qualis B1 = 15	Sem limite	
Qualis B2 = 05	Até 10	
Qualis B3, B4 e B5 = 03	Até 6	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Livro publicado com corpo editorial e ISSN (5 pts por livro)</li> </ul>	Até 10	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capítulo de livro publicado com corpo editorial (2 pts por capítulo)</li> </ul>	Até 4	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resumo expandido publicado em anais de evento internacional – 1 pt cada; nacional – 0,5 pt cada e regional – 0,3 pt cada</li> </ul>	Até 5	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resumo simples publicado em anais de evento internacional – 0,5 pt cada; nacional – 0,3 pt cada e regional – 0,2 pt cada.</li> </ul>	Até 3	
Pontuação		

**Obs.** O Currículo Lattes (CL) que obtivera maior pontuação receberá a nota 10, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação. Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração atualizada dos últimos 120 dias que antecedem o Edital e mediante aceite emitida pela comissão editorial do periódico, especificando volume, número e o ano de publicação.

\*Caso haja empate na pontuação dos candidatos o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A1. Caso o empate prossiga o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A2 e, assim, progressivamente na sequência do site apresentados na tabela.

Caso o empate persista será realizado sorteio na presença dos candidatos. Produção científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída.

### **CRONOGRAMA PARA A SELEÇÃO DE BOLSAS**

Lançamento do Edital	09/05/2019
Inscrições	09/05/2019 a 10/05/2019 até às 18hs
Homologação das inscrições	10/05/2019 até às 20hs
Recurso	11/05/2019 até às 12hs – via SIPOSG
Resposta do recurso e Homologação final das inscrições	11/05/2019 até às 15hs
Análise do mérito acadêmico	13/05/2019 até às 10hs
Divulgação do resultado preliminar da seleção	13/05/2019 até às 12hs
Recurso do resultado da seleção	13/05/2019 das 12hs até às 15hs – via SIPOSG
Publicação do resultado final da seleção	13/05/2019 até as 18hs
Assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento do (as) aluno(as) contemplados com a bolsa.	14/05/2019 das 08hs às 10hs.